

uma no bairro de Monte Alegre, do municipio de Piracicaba;
 uma no bairro do Cavalheiro, do municipio de Pirassununga;
 uma no bairro da Laranja Azeda, do mesmo municipio;
 uma na sede do municipio de Cotia;
 uma no bairro do Guarã, do municipio de Ituverava;
 uma na sede do municipio de Parnaíba;
 duas na sede do municipio de Faxina;
 uma no bairro do Ribeirão, da sede do municipio de Pilar;

uma no bairro da Fazenda da Conceição, no rio Abaixo, do municipio de Jacarehy;
 uma no bairro (estação) de Quiririm, do municipio de Taubaté;

uma no bairro de Saguirú, do municipio de Taubaté;
 uma na sede do municipio de Tremembé;
 uma no bairro do Berizal do municipio de Tremembé;
 duas no bairro da Agua Branca, districto da Lapa, do municipio da Capital;

uma no bairro da Villa Clementino, do municipio de Itapetininga;
 duas no bairro da Cidade Nova, do municipio de Rio Claro;

duas no bairro de Santa Cruz, do mesmo municipio;
 uma na sede do municipio de Bocaina, para ser localizada á margem esquerda do Parahyba;

uma no bairro da Boa Vista, do municipio de Amparo;
 uma no bairro da Ponte de Campinas, do municipio de Jundiáhy;

uma no bairro do Matadouro, do municipio de Itapetininga.

d) Nocturnas masculinas para adultos:

uma na sede do municipio de Sallesópolis;
 uma no nucleo Sabauina, do municipio de Mogy das Cruzes;

uma na sede do municipio de Pirassununga;
 uma na sede do municipio de Dois Corregos;
 uma no bairro de Santa Cruz dos Lopes, do municipio de Itaporanga;

uma no bairro dos Dois Portões, da sede do municipio do Pilar;

uma na sede do municipio de Piratininga;
 uma na povoação da Lagoa, do municipio de Casa Branca;

uma no bairro de Agua Branca, districto da Lapa, do municipio da Capital;

uma no bairro de Sarandy, do municipio de Jardimópolis.

c) Mixtas:

uma na estação de Itanguá, do municipio de Faxina;
 uma no bairro da Estação, do municipio de Tatuhy;
 uma no bairro do Itapeva, do municipio de Sorocaba;
 uma no bairro de Villa Silveira, do mesmo municipio;
 uma no bairro do Lauapés, para ser localizada nas imediações da rua de S. Paulo, na sede do municipio de Sorocaba;

uma na sede do municipio de Annapolis;
 uma no bairro de S. Benedicto, do municipio de Mocóca;

uma no bairro de Setubal, do municipio de S. Roque;
 uma no bairro do Brochado, do municipio de Itú;

uma no bairro da Estalagem, do mesmo municipio;
 uma no bairro do Hypodromo, do mesmo municipio;

uma no bairro do Seminario, do mesmo municipio;
 uma no bairro dos Garcias, do mesmo municipio;

uma no bairro da Fazenda Aurcopolis, do municipio de Baurú;

uma no bairro da «Chave Stein», do municipio de Monte Mór;

uma no bairro da Conquista, para ser localizada nas proximidades da fazenda «Nova America», do municipio de Piratininga;

uma no bairro de S. José, antigo Itahim, do municipio de Santo Amaro;

uma na sede do municipio de Piedade;

uma na sede do municipio de Tatuhy;

uma na sede do municipio de Campinas;

uma na sede do municipio de Taubaté;

uma na sede do municipio de Jacarehy.

Artigo 2.º Ficam convertidas as seguintes escolas eliminadas:

a) Em masculina:

a mixta, vaga, da sede do municipio de Pederneras.

b) Em femininas:

a masculina, vaga, do bairro de Itinga, do municipio de Sorocaba;

a masculina, vaga, do bairro de Indaiatuba, do mesmo municipio;

a mixta do bairro do Una, do municipio de Tremembé.

c) Em mixtas:

a masculina, vaga, da estação de Remedios, do municipio de Anhemby;

a masculina, vaga, do bairro dos Palmares, antigo Capivary, do municipio de Itapetininga;

a terceira masculina, vaga da Villa de Bury, do municipio de Faxina;

a masculina, vaga, do bairro de Itupararanga, do municipio de Sorocaba;

a masculina, vaga, do bairro de Tapera Grande, do municipio de Itatiba.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e quatorze.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.
Attino Arantes.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 31 de Dezembro de 1914. — O director-geral interino, *Carlos Reis.*

LEI N. 1453 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1914

Introduz algumas modificações no Gymnasio do Estado e nas Escolas Normaes da Capital, Itapetininga e S. Carlos.

O Doutor Carlos Augusto Pereira Guimarães, Vice-Presidente do Estado, em exercicio,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo auctorizado a, sempre que comparecerem á matricula nos gymnasios do Estado, mais de cincoenta candidatos habilitados, desdobrar os annos do curso, confiando a regencia das novas classes aos cathedricos respectivos.

§ 1.º Em cada gymnasio, não poderá haver mais de dois annos desdobrados.

§ 2.º Em relação ao primeiro anno do curso, só se dará o desdobramento si o excesso de candidatos habilitados for de, pelo menos, trinta sobre o numero estabelecido no artigo.

Artigo 2.º Fica revogada a disposição do artigo 35 da lei n. 1.197, de 29 de Dezembro de 1909, que desligou do cargo de secretario do Gymnasio da Capital as funções de bibliothecario.

Artigo 3.º Ficam supprimidos na Escola Normal da Capital.

a) nas aulas extraordinarias, diurnas e nocturnas, os cargos de official encarregado do archivo e de inspectora e a gratificação a um amauense.

b) no curso supplementar da tarde, o cargo de encarregado da escripta.

Artigo 4.º Ficam supprimidos nas Escolas Normaes de Itapetininga e S. Carlos os cargos de professores de dactylographia e arte culinaria.

Artigo 5.º O anno lectivo na Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo iniciar-se-á a 15 de Fevereiro para encerrar-se a 14 de Novembro, sendo feriados, além dos estabelecidos por lei, os dias que decorrem de 15 de Junho a 15 de Julho.

Artigo 6.º Fica o Governo auctorizado a conceder no anno de 1915 e antes do inicio das aulas uma época extraordinaria de exame para a os estudantes de cursos ou academias estrangeiras que pretenderem cursar as escolas superiores do Estado, provando e tarem nas condições regulament res.